

*Outras partes no processo:* European Food SA (representante: I. Speciac, avocat), Société des produits Nestlé SA (representantes: A. Jaeger-Lenz, S. Cobet-Nüse e A. Lambrecht, Rechtsanwälte)

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) é condenado nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 86, de 20.3.2017.

---

### **Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Amtsgericht Hannover (Alemanha) em 9 de junho de 2017 — Petra Dziatkowiak, Thomas Erich Heinz Dziatkowiak/TUIfly GmbH**

**(Processo C-352/17)**

(2018/C 104/12)

*Língua do processo: alemão*

### **Órgão jurisdicional de reenvio**

Amtsgericht Hannover

### **Partes no processo principal**

*Recorrente:* Petra Dziatkowiak, Thomas Erich Heinz Dziatkowiak

*Recorrida:* TUIfly GmbH

Por despacho de 24 de novembro de 2017, foi ordenado o cancelamento do processo no registo do Tribunal de Justiça.

---

### **Recurso interposto em 13 de setembro de 2017 por Thomas Murphy do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Quinta Secção) em 4 de julho de 2017 no processo T-90/16, Murphy/EUIPO**

**(Processo C-538/17)**

(2018/C 104/13)

*Língua do processo: inglês*

### **Partes**

*Recorrente:* Thomas Murphy (representantes: N. Travers, SC, J. Gormley, BL, M. O'Connor, Solicitor)

*Outras partes no processo:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia, Nike Innovate CV

Por despacho de 30 de janeiro de 2018, o Tribunal de Justiça (Nona Secção) julgou o recurso inadmissível.

---